

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**C.G.C 10.222.495/0001-57**

---

**LEI Nº 4.414**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALIENAR BENS DO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,  
ESTADO DO PARÁ,** estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através do processo licitatório de LEILÃO PÚBLICO, os bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, relacionados a seguir:

- Caminhão ¾ VW 6.80 0F0 378 LD 8642 - V167387L - Sucateado
- Kombi Ambulância - placa GO 0039 - Estado de Conservação Bom
- Rural Willys - placa GO 0086 - EA BPS - 42201 - Conservação Comprometida
- CBF - 11.000 LA70EA - 76459 - Totalmente Comprometida, sem motor
- Pá Mecânica modelo 930 R nº 57200688 - Desmontada, sistema hidráulico comprometido, sistema elétrico inexistente.
- Belina Ford placa GO - 0099 - Sucateada
- Mine - Motor Agrale M 931 D - Sucateado
- Caminhão Chevrolet C 60 - Sucateado
- Caçamba Chevrolet D 60 - Sucateada
- Veículo Anfíbio Jeep - Sucateado
- 02 Ônibus Ford Americano B 70 PVFF 1091 - Estado de conservação precário (rodando)
- Caminhão Sadan a gasolina - Estado precário de conservação
- Ônibus Mercedes 1113 - Estado precário de conservação
- 05 Motores Detróite - Estado precário de conservação
- 06 Conjugados de energia a gasolina - Estado precário de conservação

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**C.G.C 10.222.495/0001-57**

---



- Motor Scânia 1405 - Sucateado
- Bloco de Motor Yammar
- Motor Willys - Sucateado
- Máquina de Fabricação de Tijolos - Sucata
- Fiat 147 - Estado precário de conservação
- 03 máquinas de datilografia - Estado razoável de conservação
- 01 Escrivaninha com 02 gavetas - Estado precário de conservação
- 01 Escrivaninha com 06 gavetas - Estado precário de conservação
- 02 Cadeiras de Ferro - Estado precário de conservação

**Art. 2º** - Os recursos advindos com tal alienação, serão incorporados ao Orçamento do Município para o presente exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em  
08 de outubro de 1998.

  
**ISMÊNIA REIS NEMER DA COSTA**  
**PRESIDENTE**

  
**MANOEL RAIMUNDO SANTANA**   
**1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**